



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Vigilância Sanitária	18
Comunicados	18
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM	19
Licitações e Contratos	19
Aviso de Contratação Direta	19
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	20
Outros Atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 2 8 / 2 0 2 4

“Autoriza abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.358.000,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais) e distribuído nas seguintes dotações:

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha	07	Categoria Econômica	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	04	Valor	R\$ 1.347.000,00

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha	06	Categoria Econômica	3.3.90.36.00
Fonte de Recursos	04	Valor	R\$ 11.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 1.358.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a **anulação** da dotação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 3 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 2 8 / 2 0 2 4

Estrutura Orçamentária		04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA	
Funcional-Programática		17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM	
Ficha	01	Categoria Econômica	3.1.90.11.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 350.000,00

Estrutura Orçamentária		04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA	
Funcional-Programática		17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM	
Ficha	02	Categoria Econômica	3.1.90.13.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA	
Funcional-Programática		17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM	
Ficha	03	Categoria Econômica	3.1.91.13.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA	
Funcional-Programática		17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM	
Ficha	04	Categoria Econômica	3.3.90.30.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 150.000,00

Estrutura Orçamentária		04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA	
Funcional-Programática		17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM	
Ficha	08	Categoria Econômica	3.3.90.47.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 38.000,00

Estrutura Orçamentária		04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA	
Funcional-Programática		17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM	
Ficha	11	Categoria Econômica	4.4.90.51.00
Fonte de Recursos	02	Valor	-R\$ 750.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.358.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 4 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 2 8 / 2 0 2 4

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 04 de setembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 5 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 2 9 / 2 0 2 4

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.10	Departamento de Saúde	
Unidade Executora:	02.10.01	Departamento de Saúde	
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica	
Categoria Econômica:	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal civil	
Fonte de Recurso:	05	Federal	
Valor:	R\$ 24.000,00		

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R\$ 24.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit de recursos federais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 04 de setembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO
Diretor Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 6 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 3 0 / 2 0 2 4

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	10.301.0210.2204.0000	SUS Paulista	
Ficha:	487		
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 292.000,00		
Ficha:	488		
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 291.000,00		
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social	
Unidade Executora:	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação:	08.122.0250.2173.0000	Benefícios Eventuais	
Ficha:	484		
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso:	02	Estadual	
Valor:	R\$ 18.000,00		
Ação:	08.241.0250.2137.0000	Atendimento aos Idosos	
Ficha:	292		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 7 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 3 0 / 2 0 2 4

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Próprio
Valor: R\$ 6.000,00

Ação: 08.243.0250.2159.0000 Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade
Ficha: 300
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Estadual
Valor: R\$ 30.000,00
Ficha: 308
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 Federal
Valor: R\$ 40.000,00

Ação: 08.244.0250.2158.0000 Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Ficha: 326
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Estadual
Valor: R\$ 10.000,00
Ficha: 327
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Federal
Valor: R\$ 20.000,00
Ficha: 331
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 Estadual
Valor: R\$ 5.000,00

Ação: 08.244.0250.2197.0000 Programa Criança Feliz – PPI Suas
Ficha: 352
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 05 Federal
Valor: R\$ 10.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 722.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit de recursos estaduais e federais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 8 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3 2 3 0 / 2 0 2 4

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 04 de setembro de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 9 de 20

Decretos



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4038/2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, da Lei nº 3213 de 05/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3213, de 05 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de julho de 2024.

Município de Mirandópolis, 11 de julho de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 10 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4038/2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 21 04.122.0100.2100.0000 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTA 78.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 02 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 39 04.122.0140.2104.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 69 12.361.0160.2107.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 11 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4038/2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 03 03 FUNDEB

Ficha: 86 12.361.0160.2107.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 149 27.812.0190.2125.0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS E TURIS 20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 208 10.301.0210.2129.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 209 10.301.0210.2129.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 488 10.301.0210 2204.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

02 11 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 276 08.122.0250.2173.0000 GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA 120.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281 08.122.0250.2180.0000 GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA 9.300,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

02 17 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 414 18.541.0270.2149.0000 GESTÃO AMBIENTAL 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.427.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 12 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4038/2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

020101GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Ficha: 22 04.122.0100.2100.0000 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL -78.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

020201 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ficha: 41 04.122.0140.2104.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA O

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

020302 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 70 12.361.0160.2107.0000ENSINO FUNDAMENTAL -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 82 12.361.0160.2108.0000 ENSINO FUNDAMENTAL -450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

020601 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Ficha:143 27.812.0190.2125.0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS E TURISTI -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 154 27.812.0190.2125.0000 ATIVIDADES ESPORTIVAS E TURISTI -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 243 10.302.0210.2131.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 487 10.301.0210.2204.0000GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

021101 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 280 08.122.0250.2180.0000 GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA S -9.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 13 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4038/2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

021101 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

021102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 288 08.241.0250.2137.0000GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA S -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

021701 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 408 18.541.0270.2149.0000GESTÃO AMBIENTAL -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.427.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 14 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4042 / 2024

(Lei nº 3221/2024)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providencias.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica aberto o orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$222.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 222.000,00

Excesso

021301 Departamento de Cultura e Turismo

489	13.392.0230.2134.0000	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	199.800,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS. DESPO F.R: 005 81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	1 0000 1	Convênios Federais	
490	13.392.0230.2134.0000	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	22.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R: 005 81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	1 0000 1	Convênios Federais	

Artigo 2º) – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso 222.000,00

Fontes de Recurso
05 81

222.000,00

Artigo 3º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 02 de agosto de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS / SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 15 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4044/2024

Remaneja recurso do orçamento vigente de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, da Lei nº 3221 de 08/05/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art 1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3221, de 08 de maio de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 12 de agosto de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO
Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 16 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4044/2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
02 13 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 489 13.392.0230.2134.0000	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDAD	11.100,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		11.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 17 de 20



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 4044/2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
021301DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 490	13.392.0230.2134.0000	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE	-11.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-11.100,00
---------------------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 18 de 20

Vigilância Sanitária

Comunicados

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de
Setembro de 2024.

Comunicado de deferimento de Licença Inicial Sanitária do estabelecimento com CNAE de atividade: 86305/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - Protocolo: 126/24 - MIRA, Data de protocolo: 02/09//2024, Razão Social: Mz Assessoria em Segurança do Trabalho Ltda- endereço: Rua: Santos Dumont n 1578, bairro: Centro - Mirandópolis - SP, Responsável legal: HELENA MUNHOZ AMAROSO - CPF: 30026767805.Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 11/202

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 19 de 20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Objeto: Aquisição de marmitas, a serem destinadas para os servidores do SAAEM.

AUTORIZAÇÃO

Mateus Pazzinato, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da MARIA EVANGELISTA PEREIRA inscrita no CNPJ n.º 21.324.973/0001-56, para aquisição de marmitas, a serem destinadas para os servidores do SAAEM, pelo valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de fornecimento, observados os termos e condições, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 05 de setembro de 2.024.

Mateus Pazzinato
Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1400

Página 20 de 20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

Outros Atos



ipeM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

PORTARIA 013/2024

Dispõe sobre a concessão de benefícios de Aposentadoria as servidoras, Sônia Maria Leite Zuin e Nilda Aparecida Nóbrega Marques.

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 076/2024, de 12/07/2024 e no processo administrativo nº 083/2024 de 25/07/2024, tendo em vista o que ficou decidido em reunião do Conselho de Administração deste Instituto realizada no dia 05/09/2024, resolve;

Art. 1º)- **CONCEDER**, nos termos do art. 32, §1º e 33, da Lei nº 54/2008, **Aposentadoria Voluntária por Idade** a segurada **SÔNIA MARIA LEITE ZUIN** RG. 15.294.620-2/SSPSP, CPF nº 048.137.248-25, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São João nº 1743 – Centro em Mirandópolis/SP

Art. 2º)- **CONCEDER**, nos termos dos arts. 55 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 054/2008, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a segurada **NILDA APARECIDA NOBREGA MARQUES**, RG. 18.713.971-4/SSPSP, CPF nº 084.422.918-06, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olegário Sanches, nº 2039, Jardim Sampaio em Mirandópolis/SP

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor em 07/09/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirandópolis-SP., 06 de agosto de 2024.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente do IPEM

Afixada no expediente do IPEM,
registrada na Divisão de Administração
e publicada no Diário oficial do Município.